



LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município de Limeira, relativa ao exercício de 2024, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e transparência na elaboração e execução do orçamento:

I – o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação, do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e

WB

J



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 2

Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Fundo em Capitalização (Previdenciário);

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Fundo em Repartição (Financeiro);

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º A Lei Orçamentária para 2024 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

WB
J

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botton)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 3

§ 2º O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 6º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

§ 3º O Instituto de Previdência Municipal de Limeira constituirá reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 7º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da

WB
A



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botton)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 4

necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 8º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º No prazo previsto no *caput* do art. 8º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

WB



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botton)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 5

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 10º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

LB

A



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 6

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 11º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 7

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 12º Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e com outros serviços e compras, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 13º Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 14º. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 15º Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras

WB



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botton)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 8

porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 9

Art. 16º As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17º As disposições dos artigos 14 e 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art.45, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 18º Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 19º. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 20º. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 10

III – modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 21º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 23º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 11

Art. 24º As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 233-A, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição e art. 233-A, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2024 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 12

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e;

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária.

§ 5º Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º deste artigo.

§ 6º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 7º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa pode resultar no não cumprimento da Meta de Resultado Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 25º Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 26º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 27º A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2023.





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 13

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de cinco dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 28º Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 8º e 9º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 29º O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 6.910, DE 27 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Fl. 14

Art. 30º Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 31º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

Município de LIMEIRA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	7.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000
Subtotal	7.000	Subtotal	7.000

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0
Total	7.000	Total	7.000

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 1 - Metas Anuais

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	1.813.000	1.730.788	107,3522	1.749.763	1.606.172	100,1935	1.815.153	1.602.882	100,1942
Receitas primárias (I)	1.668.589	1.592.926	98,8013	1.725.335	1.583.748	98,7947	1.789.749	1.580.449	98,7919
Receitas Primárias Correntes	1.665.340	1.589.824	98,6089	1.721.955	1.580.646	98,6012	1.786.232	1.577.343	98,5977
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	616.586	588.627	36,5096	631.247	579.445	36,1460	651.895	575.660	35,9838
Transferências Correntes	918.664	877.007	54,3964	955.229	876.840	54,6975	993.261	877.105	54,8267
Demais Receitas Primárias Correntes	130.089	124.190	7,7029	135.478	124.361	7,7577	141.076	124.578	7,7872
Receitas Primárias de Capital	3.249	3.102	0,1924	3.379	3.102	0,1935	3.517	3.106	0,1942
Despesa total	1.813.000	1.730.788	107,3522	1.749.763	1.606.172	100,1935	1.815.153	1.602.882	100,1942
Despesas primárias (II)	1.688.529	1.611.961	99,9820	1.620.380	1.487.406	92,7848	1.689.416	1.491.849	93,2536
Despesas primárias Correntes	1.536.871	1.467.180	91,0019	1.597.416	1.466.327	91,4699	1.666.470	1.471.586	91,9870
Pessoal e Encargos Sociais	722.979	690.195	42,8094	736.054	675.651	42,1473	762.197	673.063	42,0723
Outras Despesas Correntes	813.891	776.985	48,1925	861.362	790.676	49,3226	904.272	798.523	49,9147
Despesas Primárias de Capital	151.658	144.781	8,9800	22.963	21.079	1,3149	22.946	20.263	1,2666
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-19.939	-19.035	-1,1806	104.954	96.342	6,0098	100.333	88.600	5,5383
Dívida Pública Consolidada (DC)	554.969	529.804	32,8611	466.719	428.419	26,7249	378.575	334.303	20,8969
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	406.149	387.732	24,0491	324.729	298.081	18,5944	248.405	219.356	13,7117
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-62.636	-59.796	-3,7088	81.419	74.737	4,6621	76.324	67.398	4,2130

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

MLED Tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.248.019	108,4443	1.330.581	103,2231	82.562	6,6154
Receitas Primárias (I)	1.152.797	100,1702	1.277.787	99,1274	124.990	10,8423
Despesa Total	1.248.019	108,4443	1.272.876	98,7465	24.857	1,9917
Despesas Primárias (II)	1.193.514	103,7082	1.212.479	94,0610	18.965	1,5890
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da linha (III) = (I - II)	-40.717	-3,5380	65.308	5,0664	106.025	-260,3949
Dívida Pública Consolidada (DC)	338.738	29,4340	404.421	31,3739	65.683	19,3905
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	320.738	27,8699	201.806	15,6555	-118.932	-37,0807
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	-90.240	-7,8412	85.015	6,5952	175.255	-194,2099

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita total	1.079.159	1.248.019	15,65	1.498.096	20,04	1.813.000	21,02	1.749.763	-3,49	1.815.153	3,74	
Receitas Primárias (I)	1.032.475	1.152.797	11,65	1.390.607	20,63	1.668.589	19,99	1.725.335	3,40	1.789.749	3,73	
Despesa total	1.079.159	1.248.019	15,65	1.498.096	20,04	1.813.000	21,02	1.749.763	-3,49	1.815.153	3,74	
Despesas Primárias (II)	1.037.703	1.193.514	15,01	1.421.090	19,07	1.688.529	18,82	1.620.380	-4,04	1.689.416	4,26	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-5.228	-40.717	678,83	-30.483	-25,13	-19.939	-34,59	104.954	-626,35	100.333	-4,40	
Dívida pública consolidada (DC)	312.222	338.738	8,49	458.284	35,29	554.969	21,10	466.719	-15,90	378.575	-18,89	
Dívida consolidada líquida (DCL)	294.222	320.738	9,01	357.384	11,43	406.149	13,64	324.729	-20,05	248.405	-23,50	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.311	-26.516	1047,38	-36.646	38,20	-62.636	70,92	81.419	-29,99	76.324	-6,26	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita total	1.239.449	1.311.667	5,83	1.498.096	14,21	1.730.788	15,53	1.606.172	-7,20	1.602.882	-0,20	
Receitas primárias (I)	1.185.831	1.211.589	2,17	1.390.607	14,78	1.592.926	14,55	1.563.748	-0,58	1.580.449	-0,21	
Despesa total	1.239.449	1.311.667	5,83	1.498.096	14,21	1.730.788	15,53	1.606.172	-7,20	1.602.882	-0,20	
Despesas primárias (II)	1.191.835	1.254.383	5,25	1.421.090	13,29	1.611.961	13,43	1.487.406	-7,73	1.491.849	0,30	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-6.004	-42.794	612,76	-30.483	-28,77	-19.035	-37,56	96.342	-606,13	88.600	-8,04	
Dívida pública consolidada (DC)	358.597	356.013	-0,72	458.284	28,73	529.804	15,61	428.419	-19,14	334.303	-21,97	
Dívida consolidada líquida (DCL)	337.923	337.095	-0,25	357.384	6,02	387.732	8,49	298.081	-23,12	219.356	-26,41	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.654	-27.868	950,04	-36.646	31,50	-59.796	63,17	74.737	-224,99	67.398	-9,82	

*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Nota: A Projeção do "Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha" para o exercício de 2024, é resultante da diferença da Projeção da "Dívida Consolidada Líquida (DCL) - Quadro III", e da "Dívida consolidada líquida (DCL) - Tabela 3".

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	5.546	0,31	5.546	0,36	5.546	0,38
Reservas	38.790	2,20	38.790	2,52	38.790	2,67
Resultado Acumulado	1.720.809	97,49	1.493.873	97,12	1.405.864	96,94
TOTAL	1.765.145	100,00	1.538.209	100,00	1.450.200	100,00

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	84.943	100,00	20.464	100,00	43.068	100,00
TOTAL	84.943	100,00	20.464	100,00	43.068	100,00

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.636	3.927	9.981
Alienação de Bens Móveis	195	276	60
Alienação de Bens Imóveis	3.666	3.363	9.885
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.775	288	36

Despesas Executadas	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.655	3.955	14.958
DESPESAS DE CAPITAL	1.655	3.955	14.958
Investimentos	1.655	3.955	14.958
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			19.144
VALOR (III)	18.120	14.139	14.167

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	16.976	14.352	34.058
Receita de Contribuições dos Segurados	16.976	14.352	34.058
Ativo	16.288	13.803	33.205
Inativo	688	549	809
Pensionista	0	0	44
Receita de Contribuições Patronais	27.576	29.345	37.408
Ativo	27.576	29.345	37.408
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	13.604	10.962	1.956
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	13.604	10.847	1.956
Outras Receitas Patrimoniais	0	115	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	6.113	6.251	4.584
Compensação Financeira entre os Regimes	1.959	2.094	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	4.083	4.469
Demais Receitas Correntes	4.154	74	115
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I+III-II)	64.269	56.827	73.537

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	58.020	58.949	64.599
Aposentadorias	50.994	51.910	57.087
Pensões por Morte	7.026	7.039	7.512
Outras Despesas Previdenciárias	11	112	299
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	11	112	299
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	58.031	59.061	64.898

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V	6.238	-2.234	8.639
--	--------------	---------------	--------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0	65.106	52.650

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	5.858	6.562	0
Investimentos e Aplicações	584.589	604.930	675.853
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	46.011	64.921	66.571
Receita de Contribuições dos Segurados	10.756	13.251	1.580
Ativo	10.367	12.781	790
Inativo	389	470	728
Pensionista	0	0	62
Receita de Contribuições Patronais	35.205	51.609	58.514
Ativo	35.205	51.609	58.514
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	50	61	6.477
Compensação Financeira entre os Regimes	17	0	6.379
Demais Receitas Correntes	33	61	98
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	46.011	64.921	66.571

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	25.758	38.411	48.869
Aposentadorias	20.651	31.296	40.530
Pensões por Morte	5.107	7.115	8.339
Outras Despesas Previdenciárias	246	9	205
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	246	9	205
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	26.004	38.420	49.074

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	20.007	26.501	17.497
---	---------------	---------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	542
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	333	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	333	0	0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	3.532	2.724	4.038
Pessoal e Encargos Sociais	0	992	1.980
Demais Despesas Correntes	3.532	1.732	2.058
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	58	22	76
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.590	2.746	4.114

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-3.257	-2.746	-4.114
---	---------------	---------------	---------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	98
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			
	2020	2021	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
---	---	---	---

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fonte e Notas Explicativas

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2022	-----	-----	-----	572.513
2023	80.418	72.505	7.913	580.426
2024	77.071	70.056	7.015	587.441
2025	73.803	67.867	5.936	593.377
2026	70.634	65.769	4.865	598.242
2027	67.620	63.600	4.020	602.262
2028	64.680	61.648	3.032	605.294
2029	61.671	60.349	1.322	606.616
2030	58.715	59.230	-515	606.101
2031	55.863	58.122	-2.259	603.842
2032	53.087	56.687	-3.600	600.242
2033	50.347	55.353	-5.006	595.236
2034	47.653	54.396	-6.743	588.493
2035	44.900	53.791	-8.891	579.602
2036	42.278	53.273	-10.995	568.607
2037	39.711	52.482	-12.771	555.836
2038	37.011	52.663	-15.652	540.184
2039	34.359	52.446	-18.087	522.097
2040	31.805	52.157	-20.352	501.745
2041	29.481	51.263	-21.782	479.963
2042	26.985	50.327	-23.342	456.621
2043	24.495	48.864	-24.369	432.252
2044	22.285	47.747	-25.462	406.790
2045	20.219	46.403	-26.184	380.606
2046	18.261	44.818	-26.557	354.049
2047	16.535	42.906	-26.371	327.678
2048	14.914	40.634	-25.720	301.958
2049	13.139	39.827	-26.688	275.270
2050	11.659	37.607	-25.948	249.322
2051	10.446	34.376	-23.930	225.392
2052	9.327	31.421	-22.094	203.298
2053	8.328	28.859	-20.531	182.767
2054	7.387	27.032	-19.645	163.122
2055	6.675	25.419	-18.744	144.378
2056	6.084	23.394	-17.310	127.068
2057	5.523	21.504	-15.981	111.087
2058	4.996	19.643	-14.647	96.440
2059	4.436	18.004	-13.568	82.872
2060	3.933	16.408	-12.475	70.397
2061	3.486	14.596	-11.110	59.287
2062	3.080	12.922	-9.842	49.445
2063	2.709	11.374	-8.665	40.780
2064	2.342	9.865	-7.523	33.257

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex. ant.)+(c)
2065	1.983	8.365	-6.382	26.875
2066	1.664	7.020	-5.356	21.519
2067	1.332	5.643	-4.311	17.208
2068	1.059	4.497	-3.438	13.770
2069	862	3.657	-2.795	10.975
2070	662	2.838	-2.176	8.799
2071	522	2.244	-1.722	7.077
2072	388	1.671	-1.283	5.794
2073	282	1.213	-931	4.863
2074	202	867	-665	4.198
2075	135	582	-447	3.751
2076	107	461	-354	3.397
2077	74	318	-244	3.153
2078	48	209	-161	2.992
2079	32	137	-105	2.887
2080	22	92	-70	2.817
2081	15	65	-50	2.767
2082	11	46	-35	2.732
2083	7	29	-22	2.710
2084	5	23	-18	2.692
2085	5	21	-16	2.676
2086	4	19	-15	2.661
2087	4	18	-14	2.647
2088	4	16	-12	2.635
2089	3	13	-10	2.625
2090	2	10	-8	2.617
2091	2	8	-6	2.611
2092	1	6	-5	2.606
2093	1	5	-4	2.602
2094	1	3	-2	2.600
2095	0	2	-2	2.598
2096	0	2	-2	2.596
2097	0	2	-2	2.594

*FONTE: CN - SIPPMS - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex. ant.)+(c)
2022	-----	-----	-----	81.568
2023	49.440	71.829	-22.389	59.179
2024	45.516	75.129	-29.613	29.566
2025	41.148	80.064	-38.916	-9.350
2026	37.469	83.149	-45.680	-55.030
2027	33.876	86.241	-52.365	-107.395
2028	30.521	88.510	-57.989	-165.384
2029	27.375	90.052	-62.677	-228.061
2030	24.711	90.345	-65.634	-293.695
2031	21.709	91.630	-69.921	-363.616
2032	19.201	90.949	-71.748	-435.364
2033	16.991	89.603	-72.612	-507.976
2034	14.998	87.874	-72.876	-580.852
2035	13.200	85.655	-72.455	-653.307
2036	11.712	83.152	-71.440	-724.747
2037	10.472	79.968	-69.496	-794.243
2038	9.341	76.885	-67.544	-861.787
2039	8.445	73.598	-65.153	-926.940
2040	7.659	70.248	-62.589	-989.529
2041	6.947	66.782	-59.835	-1.049.364
2042	6.307	63.152	-56.845	-1.106.209
2043	5.716	59.599	-53.883	-1.160.092
2044	5.251	55.639	-50.388	-1.210.480
2045	4.837	51.932	-47.095	-1.257.575
2046	4.435	48.245	-43.810	-1.301.385
2047	4.115	45.017	-40.902	-1.342.287
2048	3.776	41.379	-37.603	-1.379.890
2049	3.430	37.702	-34.272	-1.414.162
2050	3.076	33.992	-30.916	-1.445.078
2051	2.717	30.207	-27.490	-1.472.568
2052	2.419	26.920	-24.501	-1.497.069
2053	2.147	23.938	-21.791	-1.518.860
2054	1.820	20.442	-18.622	-1.537.482
2055	1.516	17.238	-15.722	-1.553.204
2056	1.217	14.028	-12.811	-1.566.015
2057	986	11.574	-10.588	-1.576.603
2058	731	8.852	-8.121	-1.584.724
2059	575	7.029	-6.454	-1.591.178
2060	468	5.736	-5.268	-1.596.446
2061	368	4.527	-4.159	-1.600.605
2062	266	3.371	-3.105	-1.603.710
2063	194	2.499	-2.305	-1.606.015
2064	140	1.811	-1.671	-1.607.686

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2065	101	1.311	-1.210	-1.608.896
2066	73	941	-868	-1.609.764
2067	48	634	-586	-1.610.350
2068	32	438	-406	-1.610.756
2069	22	303	-281	-1.611.037
2070	17	222	-205	-1.611.242
2071	14	181	-167	-1.611.409
2072	10	125	-115	-1.611.524
2073	8	97	-89	-1.611.613
2074	6	79	-73	-1.611.686
2075	5	59	-54	-1.611.740
2076	4	56	-52	-1.611.792
2077	4	53	-49	-1.611.841
2078	3	37	-34	-1.611.875
2079	3	34	-31	-1.611.906
2080	2	31	-29	-1.611.935
2081	2	20	-18	-1.611.953
2082	1	13	-12	-1.611.965
2083	1	7	-6	-1.611.971
2084	1	7	-6	-1.611.977
2085	0	7	-7	-1.611.984
2086	0	6	-6	-1.611.990
2087	0	5	-5	-1.611.995
2088	0	5	-5	-1.612.000
2089	0	4	-4	-1.612.004
2090	0	4	-4	-1.612.008
2091	0	4	-4	-1.612.012
2092	0	3	-3	-1.612.015
2093	0	3	-3	-1.612.018
2094	0	3	-3	-1.612.021
2095	0	1	-1	-1.612.022
2096	0	0	0	-1.612.022
2097	0	0	0	-1.612.022

*FONTE: CN - SIFEM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.2 - Conan LTDA - www.conan.com.br

Município de LIMBEIRA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
IPTU	Remissão, Isenção, Anistia	Legislação específica, incentivo a indústria e habitação	3.811	3.811	3.811	Renúncia considerada na estimativa de receita
ISSQN	Remissão, Isenção, Anistia	Legislação específica, incentivo a indústria	7.000	7.000	7.000	Renúncia considerada na estimativa de receita
ITBI	Remissão, Isenção	Legislação específica, incentivo a indústria e habitação	5.000	5.000	5.000	Renúncia considerada na estimativa de receita
Taxas e Preços Públicos para Aprovação	Remissão, Isenção, Anistia	Legislação específica, incentivo a indústria	4.300	4.300	4.300	Renúncia considerada na estimativa de receita
Outras Renúncias	Remissão, Isenção, Anistia	Legislação específica, incentivo a indústria e habitação	1.150	1.150	1.150	Renúncia considerada na estimativa de receita
TOTAL			21.261	21.261	21.261	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente de Receita	64.000
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	12.800
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	51.200
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	51.200
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	50.000
Impacto de Novas DOCCs	50.000
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.200

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2023 = 1.0000)
2021	8.30	0.8706761
2022	9.28	0.9514748
2023	5.10	1.0000000
2024	4.75	1.0475000
2025	4.00	1.0894000
2026	3.95	1.1324313

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

As taxas de inflação de 2021 e 2022 correspondem à variação efetivamente ocorrida entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2023 a 2026 empregou-se, na determinação da média anual do IPCA, projeções atuais efetuadas pelo mercado, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 17/03/2023, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA projetado.

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1001 SAUDE PARA TODOS

Objetivo :

- 1-Constituir sistema integrado de gestao, abrangendo todas as areas da Secretaria da Saude;
- 2-Implantacao de 03 Unidades de Saude com especialidade "Modelo Rubi";
- 3-Ampliar o atendimento do PAD, com a implantacao de mais uma equipe;
- 4-Reformar o Ambulatorio de Saude Mental, com a implantacao do CAPS III;
- 5-Centralizar o atendimento de psiquiatria infantil;
- 6-Reestruturacao Administrativa da Secretaria de Saude;
- 7-Reforma do Galpao anexo a Central de Medicamentos, para implantacao do Programa de Suporte a Saude;
- 8-Implantar Sistema de Seguranca em todas as Unidades de Saude;
- 9-Construcao da Central de Ambulancias;
- 10-Criacao do Centro de Referencia do Idoso;
- 11-Implantacao da Central de Gerenciamento de Consultas e Exames;
- 12-Implantacao do Centro de Reabilitacao Motora Funcional;
- 13-Criacao do Consultorio de Rua;
- 14-Reestruturacao da Rede de Atencao Primaria.

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
COBERTURA DE CONSULTAS PRE-NATAL	PERCENTUAL	75	75
COBERTURA VACINAL DA TRIPLICE VIRAL NO PRIMEIRO ANO	PERCENTUAL	83	87
CONSULTAS MEDICAS SUS	UNIDADES / HAB	1,19	1,45
TAXA DE MORTALIDADE INFANIL	OBITOS / 1MIL	13,12	12,10
TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	OBITOS / 100MIL	82	94
COBERTURA VACINAL DE IDOSOS CONTRA A INFLUENZA	PERCENTUAL	0	90
VISTORIAS EM IMOVEIS PARA CONTROLE DA DENGUE	UNIDADES	356,178	275.000
OBITOS P/ DOENCAS CRONICAS NAO TRANSMISSIVEIS ENTRE 30/69 A.	OBITOS / 100MIL	325,10	370

Valores Expressos em R\$ milhares Medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1090 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA - SAUDE	ATENCAO PRIMARIA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	59	4.011	4.070

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

1090	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA - SAUDE	ATENCAO ESPECIALIZ.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	45	10.505	10.550
1090	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA - SAUDE	URGENCIA E EMERGENCIA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	10	2.605	2.615
1090	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA - SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	10	5	15
2010	PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM SAUDE	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	90	10.193	0	10.193
2010	PESSOAL E ENCARGOS	ATENCAO PRIMARIA	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	530	52.275	0	52.275
2010	PESSOAL E ENCARGOS	ATENCAO ESPECIALIZ.	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	260	37.428	0	37.428
2010	PESSOAL E ENCARGOS	URGENCIA E EMERGENCIA	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	134	18.375	0	18.375
2010	PESSOAL E ENCARGOS	VIGILANCIA EM SAUDE	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	38	6.748	0	6.748
2010	PESSOAL E ENCARGOS	VIGILANCIA EM SAUDE	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	125	10.256	0	10.256
2019	ESTAGIARIOS E APRENDIZES	GESTAO ADM SAUDE	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	35	315	0	315
2020	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	GESTAO ADM SAUDE	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	57	3.188	0	3.188
2030	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	GESTAO ADM SAUDE	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	57	212	0	212
2040	SERVICOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	VIGILANCIA EM SAUDE	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADES	5	654	0	654
2060	COLETA E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	GESTAO ADM SAUDE	RESIDUOS COLETADOS	TONELADAS	470	4.783	0	4.783
2070	APOIO AO SERVIDOR	GESTAO ADM SAUDE	BENEFICIOS AUXILIARES	UNIDADES	4	7.082	0	7.082
2080	ENERGIA ELETRICA / AGUA / TELEFONE	GESTAO ADM SAUDE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	57	1.183	0	1.183
2100	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA	GESTAO ADM SAUDE	QUANTIDADE DE VEICULOS	UNIDADES	116	1.994	0	1.994
2520	FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA	ATENCAO PRIMARIA	CONSULTAS REALIZADAS	UNIDADES	180000	8.004	0	8.004
2522	ACOES ESTRATEGICAS DE ATENCAO PRIMARIA	ATENCAO PRIMARIA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	65000	3.049	0	3.049
2524	ALIMENTACAO ESPECIAL E NUTRICAO	ATENCAO PRIMARIA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	12000	4.687	0	4.687
2526	LABORATORIO MUNICIPAL	ATENCAO PRIMARIA	EXAMES REALIZADOS	UNIDADES	950000	4.991	69	5.060
2530	FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA	ATENCAO ESPECIALIZ.	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	210000	9.601	53	9.654
2532	AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES	ATENCAO ESPECIALIZ.	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	25000	2.464	0	2.464
2534	REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENCAO ESPECIALIZ.	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	90000	1.795	10	1.805
2540	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	ATENCAO ESPECIALIZ.	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	63	4.580	0	4.580
2540	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	1582	7.383	0	7.383
2550	PROCEDIMENTOS E EXAMES - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATENCAO ESPECIALIZ.	PROCEDIMENTOS E EXAMES REALIZADOS	UNIDADES	100000	13.910	0	13.910
2560	SERVICO MOVEI DE URGENCIA (PRE-HOSPITALAR)	URGENCIA E EMERGENCIA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	61000	1.785	0	1.785
2570	FUNCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO	URGENCIA E EMERGENCIA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	170000	11.230	0	11.230
2590	FUNCIONAMENTO DA UP	URGENCIA E EMERGENCIA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	80000	6.735	0	6.735
2600	CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	ATENCAO PRIMARIA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	80000	574	0	574
2600	CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	ATENCAO ESPECIALIZ.	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	900000	90.462	0	90.462
2610	VIGILANCIA SANITARIA	VIGILANCIA EM SAUDE	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADES	8000	20	0	20
2620	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	VIGILANCIA EM SAUDE	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADES	405000	1.056	0	1.056
2640	MEDICAMENTOS E INSUMOS	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UNIDADES DISTRIBUIDAS	UNIDADES	5800000	16.243	0	16.243
Total do Programa						343.379	17.258	360.637

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 2001 EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS

Objetivo :

1-Ate 2030, garantir o acesso a educacao publica e gratuita a todas as criancas de ate 5 (cinco) anos de idade, com os cuidados no seu desenvolvimento integral, em seus aspectos fisico, psicologico, intelectual e social, complementando a acao da familia e da comunidade, de modo que estejam preparados para o ingresso ao ensino fundamental;
 2-Ate 2030, garantir o acesso e permanencia a educacao publica e gratuita, para todas as criancas e adolescentes, a partir de 6 anos de idade, ate completar a educacao basica, garantindo condicoes para o acesso a educacao superior, de forma equitativa e de qualidade, conduzindo a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes, na formacao para o mundo do trabalho e a pratica social;
 3-Ate 2030, garantir que todos os jovens e adultos, que nao concluíram a educacao basica na idade propria, sejam alfabetizados e tenham adquirido conhecimentos basicos em Lingua Portuguesa e Matematica, oportunizando a conclusao da educacao basica, garantindo condicoes para o acesso a educacao superior.

Orgao Resposavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ALUNOS ALFABETIZADOS NO 2 ANO	PERCENTUAL	90	90
ATENDIMENTO A DEMANDA DE VAGAS EM CRECHES	PERCENTUAL	90,60	91
IDEB - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	INDICE	7	7,30
INDICE DE APRENDIZADO EM MATEMATICA	PERCENTUAL	67	67
INDICE DE APRENDIZADO EM PORTUGUES	PERCENTUAL	74	74
INDICE DE APRENDIZADO NA EDUCACAO INFANTIL	PERCENTUAL	88	90,50
FLUXO DE APROVEITAMENTO	PERCENTUAL	0	95
INDICE DE ALUNOS EM EDUCACAO INTEGRAL	PERCENTUAL	0	40

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1130 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	EDUCACAO INFANTIL	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	5	1.110	6.305	7.415

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

1130 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	6	1.645	5.210	6.855
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM EDUCACAO	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	200	17.198	0	17.198
2010 PESSOAL E ENCARGOS	EDUCACAO INFANTIL	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	85	51.903	0	51.903
2010 PESSOAL E ENCARGOS	ENSINO FUNDAMENTAL	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	140	72.332	0	72.332
2011 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB INFANTIL	FUNDEB	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	1600	65.279	0	65.279
2012 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB FUNDAMENTAL	FUNDEB	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	1550	105.717	0	105.717
2013 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB EJA	FUNDEB	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	8	924	0	924
2014 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	FUNDEB	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	70	12.913	0	12.913
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	GESTAO ADM EDUCACAO	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	160	3.015	0	3.015
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	GESTAO ADM EDUCACAO	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	2	1.322	50	1.372
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	GESTAO ADM EDUCACAO	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	2	225	0	225
2070 APOIO AO SERVIDOR	GESTAO ADM EDUCACAO	BENEFICIOS AUXILIARES	UNIDADES	4	25.473	0	25.473
2080 ENERGIA ELETRICA / AGUA / TELEFONE	GESTAO ADM EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	87	3.044	0	3.044
2090 LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS PUBLICOS	EDUCACAO INFANTIL	SERVICOS REALIZADOS	M2 (METRO QUADRADO)	160000	816	0	816
2090 LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS PUBLICOS	ENSINO FUNDAMENTAL	SERVICOS REALIZADOS	M2 (METRO QUADRADO)	320000	979	0	979
2100 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA	GESTAO ADM EDUCACAO	QUANTIDADE DE VEICULOS	UNIDADES	25	904	5	909
2660 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO INFANTIL	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	13000	10.179	2.000	12.179
2670 BOLSA CRECHE	EDUCACAO INFANTIL	CRIANCAS ATENDIDAS	UNIDADES	2200	18.101	0	18.101
2680 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	13800	14.970	1.475	16.445
2690 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO INFANTIL	ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADES	230	1.691	0	1.691
2690 TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADES	850	3.147	0	3.147
2700 CURSINHO PRE-VESTIBULAR	ENSINO MEDIO E SUPERIOR	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	350	325	0	325
2720 ALIMENTACAO ESCOLAR	ALIMENTACAO ESCOLAR	REFEICOES SERVIDAS	UNIDADES	13000000	22.160	0	22.160
Total do Programa					435.372	15.045	450.417

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 3001 VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA

Objetivo :

1-Descentralizar e levar a cultura aos bairros, incentivar do a formacao e participacao de artistas locais;
 2-Definir os sitios historicos e culturais importantes para o municipio;
 3-Fomentar e incentivar parcerias com grupos artisticos do municipio;
 4-Orcamento claro e objetivo para as acoes culturais e organizacao de eventos;
 5-Manter e divulgar o cadastro dos agentes culturais, mapeando as acoes no municipio;
 6-Manter e atualizar o calendario municipal das acoes culturais e de eventos;
 7-Manter e ampliar as atividades desenvolvidas pelas orques tras e bandas apoiadas.

Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ACERVO NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	LIVROS / HABITANTES	0,21	0,21
ATENDIMENTOS PARA FORMACAO NOS PROJETOS CULTURAIS	UNIDADES	1.657	1.465
ESPACOS CULTURAIS MANTIDOS	UNIDADES	21	22
VISITANTES NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	UNIDADES	9.872	35.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1150 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DE ESPACOS CULTURAIS	CULTURA E DEPENDENCIAS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	10	3.006	3.016
2010 PESSOAL E ENCARGOS	CULTURA E DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	108	7.843	0	7.843
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	CULTURA E DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	12	180	0	180
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO CA UNIDADE	CULTURA E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	100	20	120
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	CULTURA E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	176	0	176
2760 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS	CULTURA E DEPENDENCIAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	12	269	31	300
2770 APOIO E PROMOCAO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA E FESTAS POPULARES	CULTURA E DEPENDENCIAS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	260	2.920	15	2.935
2780 DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	CULTURA E DEPENDENCIAS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	185	15	200
2790 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	FUNDO MUNIC CULTURA	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	130	35	165

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE LIMEIRA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Total do Programa	11.813	3.122	14.935
-------------------	--------	-------	--------



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 3002 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :
 1-Fomentar a pratica esportiva, paradesportiva e de lazer;
 2-Ampliar e fortalecer os programas de esportes adaptados;
 3-Implantar instalacoes para incentivo da pratica de atividades esportivas e de lazer da populacao;
 4-Fortalecer os vinculos com instituicoes de ensino e inici ativa privada;
 5-Ampliar a realizacao, participacao e o apoio a eventos esportivos amadores em diversas modalidades esportivas e de lazer.

Orgao Resposavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
INSTALACOES ESPORTIVAS	UNIDADES	214	232
MODALIDADES ESPORTIVAS FOMENTADAS	UNIDADES	31	31
PESSOAS COM DEFICIENCIA ATENDIDAS	UNIDADES	135	137
PROJETOS ESPORTIVOS	UNIDADES	20	20
PROJETOS ESPORTIVOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	UNIDADES	7	7

Valores Expressos em R\$ milhares metricos / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1160 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE E DEPENDENCIAS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	28	17.828	17.856
2010 PESSOAL E ENCARGOS	ESPORTE E DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	118	8.946	0	8.946
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	ESPORTE E DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	6	168	0	168
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	ESPORTE E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	4	129	25	154
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	ESPORTE E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	4	104	0	104
2800 INCLUSAO SOCIAL PELO ESPORTE E LAZER	ESPORTE E DEPENDENCIAS	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	9000	3.360	30	3.390
2810 APOIO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ESPORTE E DEPENDENCIAS	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	55	649	20	669
Total do Programa					13.384	17.903	31.287

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4001 POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo :
 1-Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes;
 2-Ampliar o atendimento social na area rural;
 3-Implementar politica de seguranca alimentar;
 4-Implantar sistemas de gestao;
 5-Implantar a Residencia Inclusiva;
 6-Ampliar a oferta do Servico de Convivencia e Fortalecimen to de Vinculos no municipio;
 7-Implementar gestao e acompanhamento das politicas volta das as Pessoas com Deficiencia, Idosos, Jovens, Mulheres e Crianças e Adolescentes;
 8-Ampliar o apoio as politicas de atencao, protecao e quali ficacao para mulheres vitimas de violencia.

Orgao Resposavel Principal : 30.00.00 CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
CRIANCAS E ADOLESCENTES NOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	PERCENTUAL	18,70	10
FAMILIAS NOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	PERCENTUAL	21,30	15
IDOSOS NOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	PERCENTUAL	6,90	4,30
PESSOAS COM DEFICIENCIA NOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	PERCENTUAL	5	7,70
JOVENS E ADULTOS NOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	PERCENTUAL	3,80	1,50
PESSOAS CERTIFICADAS EM CURSOS	UNIDADES	0	1.500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM CEPROSOM	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	261	34.812	0	34.812
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	GESTAO ADM CEPROSOM	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	38	349	0	349
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	PROTECAO SOC BASICA-FMAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	5	20	0	20
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	5	20	0	20
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	PROGRAMAS ASSISTENCIAI	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	2	20	0	20
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	GESTAO ADM CEPROSOM	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	35	4.208	132	4.340
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	GESTAO ADM CEPROSOM	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	10	111	0	111
2032 IGD INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	GESTAO ADM CEPROSOM	INDICE	INDICE*100	82	645	1	646
2050 SERVICOS COM PUBLICIDADE LEGAL	GESTAO ADM CEPROSOM	PUBLICACOES REALIZADAS	UNIDADES	50	50	0	50
2820 FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC BASICA-FMAS	FAMILIAS ASSISTIDAS	UNIDADES	5590	1.157	2	1.159

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

2820 FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	FAMILIAS ASSISTIDAS	UNIDADES	460	770	2	772
2820 FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL	BENEFICIOS EVENTUAIS	FAMILIAS ASSISTIDAS	UNIDADES	3500	5.806	0	5.806
2820 FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL	PROGRAMAS ASSISTENCIAI	FAMILIAS ASSISTIDAS	UNIDADES	5590	600	0	600
2830 CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC BASICA-FMAS	CRIANCAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	UNIDADES	2155	1.504	3	1.507
2830 CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	CRIANCAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	UNIDADES	554	5.717	82	5.799
2830 CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIAL	PROGRAMAS ASSISTENCIAI	CRIANCAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	UNIDADES	2155	450	0	450
2840 IDOSOS SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC BASICA-FMAS	IDOSOS ASSISTIDOS	UNIDADES	1900	432	2	434
2840 IDOSOS SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	IDOSOS ASSISTIDOS	UNIDADES	280	4.079	2	4.081
2840 IDOSOS SOB PROTECAO SOCIAL	PROGRAMAS ASSISTENCIAI	IDOSOS ASSISTIDOS	UNIDADES	38	22	0	22
2850 PESSOAS COM DEFICIENCIA SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC BASICA-FMAS	PESSOAS COM DEFICIENCIA ASSISTIDAS	UNIDADES	585	1.869	2	1.871
2850 PESSOAS COM DEFICIENCIA SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	PESSOAS COM DEFICIENCIA ASSISTIDAS	UNIDADES	233	463	2	465
2860 MULHER VITIMA DE VIOLENCIA SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	MULHERES VITIMIZADAS	UNIDADES	50	410	1	411
2870 POPULACAO DE RUA SOB PROTECAO SOCIAL	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	625	1.007	1	1.008
2880 APOIO AS ENTIDADES	PROTECAO SOC BASICA-FMAS	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES	12	12	2	14
2880 APOIO AS ENTIDADES	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES	14	4	2	6
2882 RESIDENCIA INCLUSIVA	PROTECAO SOC ESPEC-FMAS	PESSOAS COM DEFICIENCIA ASSISTIDAS	UNIDADES	10	1.285	21	1.306
2884 PROJETO RECICLAR SOCIAL	PROGRAMAS ASSISTENCIAI	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	105	50	0	50
2886 SEGURANCA ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR	PROGRAMAS ASSISTENCIAI	REFEICOES SERVIDAS	UNIDADES	470000	282	0	282
2888 CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PROGRAMAS ASSISTENCIAI	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	1500	1.300	0	1.300
2890 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	FUNCRIA	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	1.187	1	1.188
2900 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	11	1	12
2910 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	FUNDO IDOSO	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	6	3	9
Total do Programa				68.658		262	68.920

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE LIMEIRA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4002 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :
1- Gestao e Recolhimento das contribuicoes previdenciarias, destinadas a garantir sustentabilidade ao pagamento dos beneficios previdenciarios presentes e futuros.

Orgao Resposavel Principal : 50.00.00 INSTIT DE PREVIDENCIA MUNIC DE LIMEIRA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
RENDIMENTO DOS INVESTIMENTOS (IPCA + TAXA SPREV)	PERCENTUAL	100	100
CONCESSAO DE BENEFICIOS	PERCENTUAL	0	8

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1170 IMPLANTACAO DA SEDE DO IFML	GESTAO ADM IPML	ETAPAS EXECUTADAS	PERCENTUAL	10	0	8.000	8.000
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM IPML	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	16	4.885	0	4.885
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	GESTAO ADM IPML	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	3	6.399	750	7.149
2960 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS (PLANO FINANC EIRO)	GESTAO ADM IPML	NUMERO DE SEGURADOS	UNIDADES	980	67.752	0	67.752
2970 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS (PLANO PREVID ENCIARIO)	GESTAO ADM IPML	NUMERO DE SEGURADOS	UNIDADES	1250	86.979	0	86.979
Total do Programa					166.015	8.750	174.765

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 5001 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :
 1-Revisar, atualizar e regulamentar o Plano Local de Habitacao de Interesse Social (PLHIS), dando continuidade a estudos e projetos que promovam viabilidade aos empreendimentos habitacionais de interesse social e incentivos aos empreendimentos de mercado popular;
 2-Aperfeiçoar o Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social com o objetivo de incrementar a captacao de recursos junto aos governos federal e estadual;
 3-Ampliar a participacao do municipio nos programas habitacionais do governo estadual e do governo federal;
 4-Dar continuidade ao incentivo e apoio as iniciativas coletivas, como cooperativas ou associacoes, que busquem alternativas para viabilizar e promover as questoes habitacionais de interesse social;
 5-Consolidar e ampliar programas de regularizacao de construcao e de melhorias habitacionais para a populacao de baixa renda, priorizando a mulher chefe de familia. Fomentar a assistencia tecnica, o Banco de Materiais de Construcao, a Orlaria Ecologica e outros equipamentos e acoes;
 6-Ampliar acoes de regularizacao da posse/propriedade de imóveis habitacionais de interesse social promovidos pela municipalidade que estejam de forma irregular ou clandestina;
 7-Criar aplicativo para acesso aos servicos da Secretaria Municipal de Habitacao;
 8-Implantacao do loteamento habitacional de interesse social-HIS, na regio do bairro Geada (ZIE-2-J:Morro Azul), bem como na regio da Fazenda Duas Barras.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
MORADIAS REGULARIZADAS	UNIDADES	56	70
MELHORIAS HABITACIONAIS	UNIDADES	0	60
UNIDADES HABITACIONAIS E/OU LOTES VIABILIZADOS	UNIDADES	216	500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2010 PESSOAL E ENCARGOS	HABITACAO E DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	26	3.149	0	3.149

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE LIMBEIRA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	HABITACAO E DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	2	67	0	67
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	HABITACAO E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	3	118	40	158
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	HABITACAO E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	3	27	0	27
2320 ASSISTENCIA TECNICA E FOMENTO HABITACIONAL	HABITACAO E DEPENDENCIAS	MORADIAS ASSISTIDAS	UNIDADES	130	218	40	258
2340 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	FHIS	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	201	2.983	3.184
Total do Programa					3.780	3.063	6.843

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 5002 ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA

Objetivo :
 1-Implantar programa de residuos solidos, incentivando sua reutilizacao em projetos sociais;
 2-Reestruturar e ampliar a coleta seletiva, ampliando as cooperativas que gerem renda aos cooperados;
 3-Buscar a melhoria continua da limpeza, manutencao e conservacao publica;
 4-Buscar a melhoria continua dos servicos publicos;
 5-Promover o desenvolvimento do funcionalismo;
 6-Buscar a excelencia na aplicacao dos recursos publicos.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
EXPANSAO E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	PONTOS LUMINOSOS	1.102	16.713
RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL PER CAPITA	KG / HABITANTE	568	220
RESIDUOS PER CAPITA	KG / HABITANTE	240	235
CONSTRUCAO E SUSTITUICAO DE PONTES RURAIS	UNIDADES	0	9
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CORPOS D'AGUA	M3 (METROS CUBICOS)	0	5.000
TEMPO MEDIO PARA MANUTENCAO NA DRENAGEM URBANA	DIAS	10	5
EFICIENCIA NO TRATAMENTO DO ESGOTOS URBANOS	PERCENTUAL	78	98,50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2010 PESSOAL E ENCARGOS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	115	12.965	0	12.965
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	2	35	0	35
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	254	40	294
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	24	0	24
2060 COLETA E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	RESIDUOS COLETADOS	TONELADAS	200000	40.758	3	40.761
2090 LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS PUBLICOS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	SERVICOS REALIZADOS	M2 (METRO QUADRADO)	14500000	41.771	0	41.771
2390 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS E PASSEIOS PUBL.	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	SERVICOS REALIZADOS	M2 (METRO QUADRADO)	115000	20.661	3	20.664
2400 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	KM CONSERVADOS	UNIDADES	535	10.918	2	10.920
2410 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DE PROPRIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	300	794	7.477	8.271
2420 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	SERVICOS EXECUTADOS	PONTOS LUMINOSOS	19473	3.957	21.177	25.134
2430 SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - CONSUMO	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	CONSUMO REALIZADO	KWH (QUILLOWATT HORA)	13773366	13.909	0	13.909
2440 LIMPEZA E CONSERVACAO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	HORAS	UNIDADES	3675	4.873	0	4.873

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE LIMEIRA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

2450 FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO URBANA	FUNDO GESTAO URBANA	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	1.208	2.510	3.798
Total do Programa					152.207	31.212	183.419

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 5003 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Objetivo :

1-Planejar e executar a fiscalização de obras públicas;
2-Manter as obras públicas alinhadas aos seus respectivos cronogramas e orçamentos.

Órgão Responsável Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
OBRAS CONCLUÍDAS	UNIDADES	4	18
PERDA DE ÁGUA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA	PERCENTUAL	19,50	18,50

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1030 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	OBRAS EXECUTADAS	UNIDADES	1	1	49	50
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	M (METRO)	UNIDADES	1000	1	4.799	4.800
1050 IMPLANTAÇÃO DE VIADUTOS	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	ETAPAS EXECUTADAS	PERCENTUAL	67	5	19.703	19.708
1060 IMPLANTAÇÃO DE AEROPORTO	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	ETAPAS EXECUTADAS	PERCENTUAL	30	1	53	54
1070 OBRAS DE INFRAESTRUTURA	OBRAS SERV P DEPENDENCIA	OBRAS EXECUTADAS	UNIDADES	8	50	17.602	17.652
Total do Programa					58	42.206	42.264

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 6001 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Objetivo :

- 1-Implementar o desenvolvimento sustentável, com saneamento rural ambiental, energias renováveis, etc.;
- 2-Ampliar e intensificar o programa de educação ambiental no município;
- 3-Aumentar a arborização do município, com árvores frutíferas para atrair a fauna;
- 4-Aumentar os parques ambientais, cultuando a preservação, conservação e contemplação da natureza;
- 5-Apoiar inovações técnicas na captação e uso das águas das chuvas;
- 6-Recuperar áreas rurais degradadas, preservando nascentes e matas ciliares;
- 7-Manter o programa de conservação de solo nas propriedades rurais.

Orgão Responsável Principal : 08.00.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADES	1.813	5.000
ARVORES PLANTADAS NO MUNICÍPIO	UNIDADES	4.518	6.000
CLASSIFICAÇÃO I-EGM AMB	NOTA	90	90
AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADES	0	18
ATENDIMENTOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	UNIDADES	491	1.580
COMPOSTO VERDE	M3 (METROS CUBICOS)	0	500

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1180 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE	MEIO AMB E AGRICULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	4	5.005	5.009
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MEIO AMB E AGRICULTURA	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	114	9.310	0	9.310
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	MEIO AMB E AGRICULTURA	NUMERO DE ESTAGIARIOS F APRENDIZES	UNIDADES	14	201	0	201
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	MEIO AMB E AGRICULTURA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	265	20	285
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	MEIO AMB E AGRICULTURA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	27	0	27
2280 EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	MEIO AMB E AGRICULTURA	FEIRAS MANTIDAS	UNIDADES	1	110	21	131
2292 POLITICA E GESTÃO AMBIENTAL	MEIO AMB E AGRICULTURA	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADES	3000	26	25	51
2300 PROTEÇÃO F BEM ESTAR ANIMAL	MEIO AMB E AGRICULTURA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	3	796	16	812

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE LIMEIRA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

2310 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FUMDEMA	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	77	135	212
2312 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS	FMDDA	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	21	15	36
2314 FUNDO MUNICIPAL DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	FUNSIM	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	5	3	8
Total do Programa					10.842	5.240	16.082

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 6002 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Objetivo :

1-Desburocratizacao dos procedimentos para instalacao de em
presas e realizacao de eventos;
2-Expandir a capacitacao de micro e pequenas empresas loca
is para se tornarem fornecedores da Prefeitura;
3-Fomentar o turismo historico e rural, buscando parcerias
com instituicoes de ensino e fazendas do nosso entorno.Alem
disso, dar mais visibilidade as comunidades de descendentes
de imigrantes, fomentando eventos e visitas aos atrati
vos historicos da regioe rural;
4-Fortalecimento da regionalizacao turistica, atraves de
programas de atracao de turistas, conjuntamente com outras
cidades da Regiao Turistica da Serra de Itaqueri, a qual Li
meira esta inserida;
5-Reforçar a estrategia de comunicacao para consolidar o ti
tulo de Limeira como Capital da Joia Folheada, por meio de
parcerias com o Sebrae e outras instituicoes e interacao
com o segmento no municipio, alem de fomentar o turismo de
negocios local;
6-Ampliar a participacao em eventos, como a Feira do Empre
endedor Sebrae;
7-Apoiar a criacao de mais empresas inovadoras, como Start-
ups, atraves de projetos de educacao empreendedora, mais
eventos de fomento (Hackathon, Startup Weekend, etc), alem
de ampliar a proximidade com instituicoes de ensino superi
or e empresas para identificar demandas;
8-Avançar na valorizacao de Limeira como Polo de Tecnologia
9-Aumentar a presenca de empresas de tecnologia no municipi
o por meio de maior divulgacao das condicoes estruturais lo
cais - Formacao de mao de obra, parque instalado e reconhe
cimento por parte do Governo do Estado como um dos seis po
los estaduais de Tecnologia de Informacao (APL);
10-Promover acoes que estimulem a autonomia economica e fi
nanceira das mulheres, por meio de capacitacao tecnica, do
acesso ao credito, do apoio ao empreendedorismo, associati
vismo, cooperativismo e comercio.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 SECRETARIA DE DESENV, TURISMO E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
EVENTOS E/OU FEIRAS REALIZADOS OU APOIADOS	UNIDADES	16	8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

ESTOQUE DE EMPREGOS FORMAIS	UNIDADES	81.000	88.000
FATURAMENTO DO SEGMENTO DE T.I. E COMUNICACAO	MILHOES DE REAIS	80	446
PARTICIPANTES EM FORMACOES E CAPACITACOES	UNIDADES	3.000	3.500
MPE'S (MICRO E PEQUENAS EMPRESAS) EXISTENTES	UNIDADES	37.275	42.500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1140 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	DESENV, TUR DEPENDENCIAS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	0	9	9
2010 PESSOAL E ENCARGOS	DESENV, TUR DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	42	4.493	0	4.493
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	DESENV, TUR DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	14	223	0	223
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	DESENV, TUR DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	374	30	404
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	DESENV, TUR DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	19	0	19
2730 APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL	DESENV, TUR DEPENDENCIAS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	7	634	4	638
2750 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	FUNDO MUNIC TURISMO	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	78	122	200
2752 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA-FMDL	FMDL	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	10	2.470	2.480
Total do Programa				5.831	2.635		8.466

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7001 MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA

Objetivo :
 1-Garantir o bom funcionamento da estrutura fisica, tecnologica e material, oferecendo melhores condicoes aos vereadores para exercer suas competencias constitucionais, legais e regimentais, por meio do processo de modernizacao da camara
 2-Viabilizar e manter a transmissao das sessoes camararias via radio, televisao e internet;
 3-Proporcionar aos cidadaos e aos servidores do legislativo cursos voltados a capacitacao tecnica e a assimilacao de conhecimentos legislativos, bem como disseminar a educacao voltada para cidadania atraves da escola legislativa;
 4-Fiscalizar programas e acoes do governo municipal;
 5-Oferecer suporte a populacao atraves da atuacao dos vereadores, das comissoes e dos servicos administrativos prestados os pela casa;
 6-Levar informacoes a populacao referente a legislacao vigente, as novas leis aprovadas, bem como aos assuntos de interesse publico;
 7-Possibilitar a preservacao da memoria e historia do municipio de Limeira atraves da adequacao da estrutura e a criacao de espacos destinados a este fim;
 8- Modernizacao nas relacoes trabalhistas atraves da implementacao do teletrabalho nas dependencias da camara;
 9-Implementacao de projetos sustentaveis no ambito da camara.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
AUDIENCIAS PUBLICAS REALIZADAS	UNIDADES	13	13
QUANTIDADE DE ACESSOS AO SITIO DA CAMARA	UNIDADES	6.659	50.000
QUANTIDADE DE ACESSOS AS MIDIAS SOCIAIS DA CAMARA	UNIDADES	738.168	150.000
QUANTIDADE DE HORAS DE SESSOES TRANSMITIDAS AO VIVO	UNIDADES	400	350
QUANTIDADE DE REUNIOES DE COMISSOES PERMANENTES	UNIDADES	270	260
QUANTIDADE DE VISITANTES A CAMARA	UNIDADES	5.458	15.000
SERVIDORES CAPACITADOS	UNIDADES	50	160
ACOES EDUCATIVAS E CULTURAIS OFERECIDAS	UNIDADES	24	35
GASTO PER CAPITA DO LEGISLATIVO	REAIS / HABITANTE	70	112
PROPOSITURAS APROVADAS	UNIDADES	175	350
INDICE DE PERCEPCAO DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL (IPT-M)-LEGIS	NOTA	84,40	91,50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1010 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	GESTAO ADM CAMARA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	8.000	8.000

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM CAMARA	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	147	26.380	0	26.380
2010 PESSOAL E ENCARGOS	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	29	2.984	0	2.984
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	GESTAO ADM CAMARA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	7	4.300	500	4.800
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	12	1.520	500	2.020
2200 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E UTILIDADE PUBLICA	GESTAO ADM CAMARA	PUBLICACOES VEICULADAS	MESES	6	125	0	125
2210 ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	GESTAO ADM CAMARA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	50	0	50
2220 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA LEGISLATIVA	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	35	300	0	300
2230 TRANSMISSAO EM CADEIA DE RADIO E TV DAS SESSOES E ATIVIDADES CAMARARIAS E EDUCACAO E CIDADANIA	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	SESSOES TRANSMITIDAS	UNIDADES	50	150	0	150
				Total do Programa	35.809	9.000	44.809

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7002 ADMINISTRACAO SUPERIOR

Objetivo :

- 1-Implantar regionais administrativas, aproximando a administração municipal dos bairros;
- 2-Implantar metas e indicadores com premiacoes para acompanhamento e avaliacao dos servicos publicos;
- 3-Criacao de Gabinete Itinerante para atendimento presencial nos bairros;
- 4-Implantar 6 (seis) polos de informacoes para o cidadao.

Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ENCONTROS COM PARTICIPACAO POPULAR	UNIDADES	2	6
INDICE DE PERCEPCAO DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL (IPT-M)-EXEC.	NOTA	88,90	95

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GABINETE E DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	35	4.400	0	4.400	
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	GABINETE E DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	3	40	0	40	
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	GABINETE E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	7	251	50	301	
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	7	54	0	54	
Total do Programa				4.745	50	4.795	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7003 ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

Objetivo :
 1-Apoiar juridicamente a tomada de decisoes visando as politicas publicas das demais secretarias e plano de governo do Gabinete do Prefeito;
 2-Exercer e resguardar os direitos do Municipio nas esferas administrativas e judiciais.

Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANALISADOS	UNIDADES	16.361	18.500
--------------------------------------	----------	--------	--------

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2010 PESSOAL E ENCARGOS	ASSUNTOS JUR DEPENDENCIA	NUMERO DE SERVIDORES	58	10.330	0	10.330
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	ASSUNTOS JUR DEPENDENCIA	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	12	196	0	196
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	ASSUNTOS JUR DEPENDENCIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	6	1.070	50	1.120
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	ASSUNTOS JUR DEPENDENCIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	6	71	0	71
Total do Programa				11.667	50	11.717

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7004 COMUNICACAO INTEGRADA E TRANSPARENCIA

Objetivo :

1-Sistematizar os resultados obtidos por meio das iniciativas da atual administração do município na área de Comunicação Pública.

Orgão Responsável Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

ATENDIMENTOS NA OUVIDORIA RESOLVIDOS
 ATENDIMENTOS NO 156 CONCLUSOS PARA PROVIDENCIAS
 BRIEFINGS ATENDIDOS

PERCENTUAL
 PERCENTUAL
 UNIDADES

68,80
 86,80
 600

94
 95
 600

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2010 PESSOAL E ENCARGOS	COMUNICACAO DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	20	2.662	0	2.662
2010 PESSOAL E ENCARGOS	OUVIDORIA	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	7	594	0	594
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	COMUNICACAO DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	5	67	0	67
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	OUVIDORIA	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	7	118	0	118
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	COMUNICACAO DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	60	30	90
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	OUVIDORIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	2	351	50	401
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	COMUNICACAO DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	9	0	9
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	OUVIDORIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	2	9	0	9
2040 SERVICOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	COMUNICACAO DEPENDENCIAS	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADES	7	4.133	0	4.133
2050 SERVICOS COM PUBLICIDADE LEGAL	COMUNICACAO DEPENDENCIAS	PUBLICACOES REALIZADAS	UNIDADES	235	20	0	20
Total do Programa					8.023	80	8.103

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 CE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7005 GESTAO ADMINISTRATIVA

Objetivo :

- 1-Implantar 06(seis) polos de informacoes para os cidadaos;
 2-Potencializar parcerias com as faculdades do municipio pa
 ra estabelecer um programa de capacitacao continua para os
 funcionarios municipais;
 3-Prosseguir com a valorizacao dos funcionarios municipais
 de carreira, com maior participacao nas funcoes gerenciais.

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
EVENTOS DE VALORIZACAO DO SERVIDOR	UNIDADES	2	3
INSTRUCAO EM SEGURANCA DO TRABALHO	UNIDADES	1.100	1.250
DOCUMENTOS AVALIADOS E DESTINADOS A ELIMINACAO	TONELADAS	10	16
PROCESSOS LICITATORIOS FINALIZADGS	UNIDADES	470	601
REDUCCAO DO ABSENTEISMO POR FALTAS INJUSTIFICADAS	PERCENTUAL	0,21	0,16
SECRETARIAS ABRANGIDAS PELA GINASTICA LABORAL	PERCENTUAL	82	100
SERVIDORES ADMITIDOS CAPACITADOS NA INTEGRACAO	PERCENTUAL	0	100
SERVIDORES CAPACITADOS EM ATENDIMENTO AO PUBLICO	PERCENTUAL	0	23
SERVIDORES ATENDIDOS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA	UNIDADES	425	550

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2010 PESSOAL E ENCARGOS	ADM E DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	145	12.521	0	12.521
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	ADM E DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	30	486	0	486
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	ADM E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	4	6.500	50	6.550
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	ADM E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	4	24	0	24
2050 SERVICOS COM PUBLICIDADE LEGAL	ADM E DEPENDENCIAS	PUBLICACOES REALIZADAS	UNIDADES	880	350	0	350
2070 APOIO AO SERVIDOR	ADM E DEPENDENCIAS	BENEFICIOS AUXILIARES	UNIDADES	4	74.671	0	74.671
2080 ENERGIA ELETRICA / AGUA / TELEFONE	ADM E DEPENDENCIAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	15	9.803	0	9.803
2240 ALMOXARIFADO CENTRAL	ADM E DEPENDENCIAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	15	650	0	650
2250 APOIO A ORGAOS EXTERNOS	ADM E DEPENDENCIAS	INSTITUICOES APOIADAS	UNIDADES	34	3.105	10	3.115
Total do Programa					108.110	60	108.170

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7006 PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Objetivo :
 1-Desenvolver o planejamento estrategico com horizonte para os proximos 30 anos;
 2-Implantar metas e indicadores para acompanhamento de resultados e avaliacao dos servicos publicos prestados, criando mecanismos de premiacao para resultados alcancados;

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
CLASSIFICACAO I-EGM PLAN	NOTA	50	50
CAPTACAO DE RECURSOS	PERCENTUAL	5,71	1,20
GASTOS PER CAPITA EM EDUCACAO	REAIS / HABITANTE	807,30	1.370
GASTOS PER CAPITA EM SAUDE	REAIS / HABITANTE	780,80	1.100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ESTRA DEPENDENCIA	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	15	2.981	0	2.981
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	GESTAO ESTRA DEPENDENCIA	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	1	17	0	17
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	GESTAO ESTRA DEPENDENCIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	230	80	310
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	GESTAO ESTRA DEPENDENCIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	5	24	0	24
Total do Programa					3.252	80	3.332

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7007 TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Objetivo :

1-Suportar tecnologicamente as demandas de governo alinhadas aos objetivos do programa de governo, através do uso da tecnologia da informação para inovação e atualização tecnológica de seus processos de forma integrada, visando uma gestão transparente, consistente e eficiente.

Orgão Responsável Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
CHAMADOS RESOLVIDOS EM ATÉ 01 DIA	PERCENTUAL	70	75
CLASSIFICAÇÃO I-EGM GOV TI	NOTA	75	90
MIGRAÇÃO PARA PROCESSO DIGITAL	PERCENTUAL	0	10

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2010 PESSOAL E ENCARGOS	TECNOLOGIA INFORMACAO	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	16	1.567	0	1.567
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	TECNOLOGIA INFORMACAO	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	7	118	0	118
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	TECNOLOGIA INFORMACAO	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	1	12	0	12
2260 MANUTENCAO E DESENVOLVIM. DE SOLUCOES TECNOLOGICAS	TECNOLOGIA INFORMACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1.799	280	2.079
Total do Programa					3.496	280	3.776

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7008 CONTROLE INTERNC MUNICIPAL

Objetivo :
 1-Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários e a eficiência dos seus resultados, comprovando a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
 2-Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atuando como interlocutor e articulador junto as secretarias do município;
 3-Assinar o relatório de Gestão Fiscal em conjunto com as autoridades financeiras do município;
 4-Avaliar os processos licitatórios.

Orgão Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
CLASSIFICACAO I-EGM GLOBAL	NOTA	75	75
PROCESSOS AUDITADOS	MILHOES DE REAIS	120	170
RELATORIOS DE CONTROLE INTERNO ELABORADOS	UNIDADES	15	15

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2010 PESSOAL E ENCARGOS	CONTROLADORIA	NUMERO DE SERVIDORES	3	670	0	670
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	CONTROLADORIA	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	0	17	0	17
2030 DESPESAS SOB REGIM DE ADIANTAMENTO	CONTROLADORIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	2	24	0	24
2270 CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	CONTROLADORIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	2	602	20	622
Total do Programa				1.313	20	1.333

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7009 GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA

Objetivo :
1- Executar as politicas de tributacao e finanças do municí-
pio, buscando a sustentabilidade para o crescimento economi-
co, social e financeiro.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE FAZENDA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
INADIMPLENCIA DO IPTU	PERCENTUAL	22	22
CRESCIMENTO DA ARRECADACAO DA DIVIDA ATIVA	PERCENTUAL	4	10
INDICE DE LIQUIDEZ	INDICE	0	0,60

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2010 PESSOAL E ENCARGOS	FAZENDA E DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	136	18.070	0	18.070
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	FAZENDA E DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	20	266	0	266
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	FAZENDA E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	3	4.630	50	4.680
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	FAZENDA E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	3	36	0	36
Total do Programa				23.002	50	23.052

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7010 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo :

- 1-Rever o Plano Diretor e o Código de Obras, estabelecendo regras mais simples e objetivas para o desenvolvimento equânimo da cidade;
- 2-Otimizar procedimentos, diminuindo os prazos de aprovação de empreendimentos;
- 3-Desenvolver estudos e definir projetos para a melhoria da malha viária do município;
- 4-Buscar viabilizar a implantação de uma nova estação rodoviária em conjunto com a iniciativa privada;
- 5-Revitalizar a região atual da estação rodoviária e baixo centro, em parceria com a iniciativa privada;
- 6-Utilizar critérios objetivos em medidas mitigatórias na aprovação de empreendimentos;
- 7-Modernizar modelos e procedimentos para agilizar a aprovação de projetos;
- 8-Desenvolver projetos para próprios públicos mais eficientes e funcionais;
- 9-Realizar a regularização fundiária de parcelamentos de solo irregular.

Orgão Responsável Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE URBANISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	UNIDADES	1.100	1.100
PROTOCOLO DE PROJETOS NA APROVAÇÃO ON-LINE	PERCENTUAL	15	50
CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF'S EMITIDAS	UNIDADES	0	10

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2010 PESSOAL E ENCARGOS	URBANISMO E DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	95	10.369	0	10.369	
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	URBANISMO E DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	15	250	0	250	
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	URBANISMO E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	4	1.619	50	1.669	
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	URBANISMO E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	4	24	0	24	
Total do Programa				12.262	50	12.312	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7011 GESTAO - EMDEL

Objetivo :
1- Gerenciar a Rodoviaria, Cemiterio Parque de Limeira e
Acessos Judiciais ate que se finalize o processo de liquida
cao da empresa.

Orgao Resposavel Principal : 60.00.00 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

SAIDAS DE VIAGENS DE ONIBUS	UNIDADES	99.038	96.600
INDICE DE OCUPACAO DO CEMITERIO	PERCENTUAL	95	94

Valores Expressos em R\$ milhares metricos / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0010 REQUISITORIOS	FUMDEL	PRECATORIOS DO ANO LIQUIDADOS	0	240	0	240	
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM EMDEL	NUMERO DE SERVIDORES	27	3.320	0	3.320	
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	GESTAO ADM EMDEL	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	8	2.906	725	3.631	
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	GESTAO ADM EMDEL	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	8	14	0	14	
2940 CEMITERIO PARQUE	GESTAO ADM EMDEL	JAZIGOS MANTIDOS	9182	3.100	2.330	5.430	
2950 ESTACAO RODOVIARIA	GESTAO ADM EMDEL	USUARIOS / PASSAGEIROS	336000	703	376	1.079	
Total do Programa				10.283	3.431	13.714	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 8001 SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA

Objetivo :

1-Continuidade e melhoria do Gabinete de Gestao Integrada Municipal (GGIM) entre as Policias Estaduais, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Policia Federal, Policia Rodoviaria, Poder Judiciario, Ministerio Publico, Conselhos de Seguranca, Secretarias Municipais e Conselhos Tutelares;

2-Ampliar a cobertura da muralha digital com integracao das associacoes constituídas com o sistema detecta;

3-Ampliacao do projeto de monitoramento da regio central e dos centros comerciais regionais por meio de camaras de monitoramento;

4-Modernizacao da seguranca publica e defesa civil com aquisicao de novos equipamentos;

5-Aumentar o patrulhamento na area rural;

6-Implantar novas tecnologias para a Corregedoria e Guvidoria da GCM;

7-Construcao da nova sede da ROMU;

8-Ampliar e aperfeicoar a Rede de Atendimento as mulheres em situacao de violencia;

9-Ampliar e fortalecer ainda mais o trabalho de prevencao e combate a violencia contra a mulher em Limeira.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
CRIMES SEXUAIS	UNIDADES / 10MIL HAB	3,43	2,80
HOMICIDIOS	UNIDADES / 10MIL HAB	0,46	0,60
OPERACOES REALIZADAS NA AREA RURAL	UNIDADES	249	600
ROUBOS	UNIDADES / 10MIL HAB	34,04	35
VIOLENCIA DOMESTICA/LESAO CORPORAL DOLOSA	UNIDADES / 10MIL HAB	0	1,70

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1020 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANCA PUBLICA	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	4	2	10	12
2010 PESSOAL E ENCARGOS	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	330	44.650	0	44.650
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	2	51	0	51

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	4	703	27	730
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	4	47	0	47
2100 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	QUANTIDADE DE VEICULOS	UNIDADES	45	2.592	5	2.597
2350 SEGURANCA INTELIGENTE E COMBATE A VIOLENCIA	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	MONITORAMENTO DA CIDADE	PONTOS MONITORADOS	750	6.688	100	6.788
2360 GESTAO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	1	30	30	60
2370 APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS	SEGURANCA E DEPENDENCIAS	UNIDADES APOIADAS	UNIDADES	1	696	185	881
2380 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	FEBOM	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	23	24	47
2382 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	FUMSEP	FUNDOS MANTIDOS	UNIDADES	1	10	10	20
Total do Programa					55.492	391	55.883

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 8002 MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL

Objetivo :

- 1-Reestruturar o transporte coletivo separando as gestoes gestoes financeira e operacional;
- 2-Implementar estudos tecnicos permanentes para melhorar o fluxo do transporte coletivo;
- 3-Implantar projeto de acessibilidade em todo o municipio;
- 4-Ampliar os programas de educacao para o transito, reduzindo acidentes e vitimas;
- 5-Implementar solucoes de engenharia de trafego para melhoria da seguranga e fluidez do transito;
- 6-Garantir a acessibilidade com seguranga e autonomia nos espacos publicos.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

ACIDENTES DE TRANSITO

UNIDADES / 10MIL HAB

105,80

62

FAIXAS DE TRANSITO MONITORADAS

UNIDADES

90

99

MORTES NO TRANSITO

UNIDADES / 10MIL HAB

1,90

1,70

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	NUMERO DE SERVIDORES	UNIDADES	130	10.526	0	10.526
2019 ESTAGIARIOS E APRENDIZES	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	NUMERO DE ESTAGIARIOS E APRENDIZES	UNIDADES	2	34	0	34
2020 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	4	173	40	213
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADES	4	30	0	30
2100 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	QUANTIDADE DE VEICULOS	UNIDADES	170	3.151	5	3.156
2460 SINALLIZACAO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFORICA	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	720	13.696	1	13.697
2470 FISCALIZACAO DE TRANSITO	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	EQUIPAMENTOS INSTALADOS	UNIDADES	48	13.426	3	13.429
2480 TRANSPORTE COLETIVO	TRANSPORTE COLETIVO	PASSAGEIROS TRANSPORTADOS	UNIDADES	11000000	89.661	0	89.661
2490 OPERACAO DA PRACA DE PEDAGIO	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	PRACA DE PEDAGIO MANTIDA	UNIDADES	1	555	31	586
2500 EDUCACAO PARA O TRANSITO	MOBILIDADE E DEPENDENCIA	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADES	12	36	0	36
Total do Programa					131.288	80	131.368

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 9001 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo :

I-Gerenciar os encargos derivados de dividas, acordos, sentencas judiciais e contribuicoes ao PASEP.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE FAZENDA

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

ENCARGOS ESPECIAIS LIQUIDADOS

PERCENTUAL

100

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0010 REQUISITORIOS	FAZENDA E DEPENDENCIAS	PRECATORIOS DO ANO LIQUIDADOS	100	24.789	4	24.793	
0020 REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	FAZENDA E DEPENDENCIAS	REVS DO ANO LIQUIDADOS	100	4.000	100	4.100	
0030 ACORDOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	FAZENDA E DEPENDENCIAS	ACORDOS DO ANO LIQUIDACOS	100	355	2	357	
0040 DIVIDA PUBLICA	FAZENDA E DEPENDENCIAS	PAGAMENTOS REALIZADOS	100	70.379	58.300	128.379	
0040 DIVIDA PUBLICA	GESTAO ADM SAUDE	PAGAMENTOS REALIZADOS	100	8.315	1.352	9.667	
0040 DIVIDA PUBLICA	GESTAO ADM EDUCACAO	PAGAMENTOS REALIZADOS	100	9.050	2.703	11.753	
0050 PASEP	FAZENDA E DEPENDENCIAS	CONTRIBUICOES REALIZADAS	100	15.317	0	15.317	
Total do Programa				131.905	62.461	194.366	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :
1- Atender Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos.

Orgao Resposavel Principal : 99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recentu	Indice Futuro 2024
RESERVA MANTIDA	MESES	0	12

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA MANTIDA	MESES 12		13.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	GESTAO ADM IPML	RESERVA MANTIDA	MESES 12		23.310
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	GESTAO ADM IPML	RESERVA MANTIDA	MESES 12		1.925
Total do Programa					38.235

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024 - LEI No. 06910 DE 27/07/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGAOS	A C O E S					
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL		
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	4.795	0	4.795	
03.00.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0	11.717	0	11.717	
04.00.00	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	0	8.103	0	8.103	
05.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0	108.170	0	108.170	
06.00.00	SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA	0	8.441	0	8.441	
07.00.00	SECRETARIA DE FAZENDA	0	23.052	172.946	195.998	
08.00.00	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	5.009	11.073	0	16.082	
09.00.00	SECRETARIA DE HABITACAO	0	6.843	0	6.843	
10.00.00	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL	12	55.871	0	55.883	
11.00.00	SECRETARIA DE URBANISMO	0	12.312	0	12.312	
12.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	42.264	183.419	0	225.683	
13.00.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	0	131.368	0	131.368	
14.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	17.250	343.387	9.667	370.304	
15.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	14.270	436.147	11.753	462.170	
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV, TURISMO E INOVACAO	9	8.457	0	8.466	
17.00.00	SECRETARIA DE CULTURA	3.016	11.919	0	14.935	
18.00.00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	17.856	13.431	0	31.287	
99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.000	0	0	13.000	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	8.000	36.809	0	44.809	
30.00.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM	0	68.920	0	68.920	
60.00.00	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA	0	13.474	240	13.714	
50.00.00	INSTIT DE PREVIDENCIA MUNIC DE LIMEIRA	33.235	166.765	0	200.000	
TOTAL		153.921	1.664.473	194.606	2.013.000	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		1.751.986	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL :	222.779	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	38.235